



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Gerência de Apoio às Sessões  
Primeira Câmara Cível

---

**PAUTA DE JULGAMENTO**  
**4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ( 24.2.2022 )**  
**( Divulgada no DJE n.º 7.008, de 15/02/2022, terça-feira – fls. 3/4 )**

**PAUTA DE JULGAMENTO** elaborada nos termos dos artigos 89 a 93, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para a **4ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara Cível**, que será realizada no dia **24.2.2022**, às **9:00 horas**, ou nas subsequentes (fuso horário oficial do Acre), em ambiente virtual, utilizando-se do SAJ/SG5WEB (remoto) e aplicativo de videoconferência, via internet, através do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (Google Meet), em conformidade com as Resoluções n.ºs 313, 314 e 318, Portaria 61, ambas do Conselho Nacional de Justiça; Portarias Conjuntas n.ºs 22, 23, 25, 26, 30 e 32/2020 (GAPRE e COGER); Portarias n.ºs 674/2020 e 700/2020 (GAPRE) e Portaria n.º 674/2020 (GAPRE) e Artigo 35-B, § 2º, da Emenda Regimental n.º 15/2020 (TPADM), ficam as partes, por seus procuradores, desde já intimadas:

**A) Da inclusão do (s) processo (s) relacionado (s) nesta pauta para julgamento presencial, a ser realizada por videoconferência.**

**B) Para, querendo, havendo previsibilidade legal ou regimental, manifestar nos respectivos autos sobre o interesse em realizar sustentação oral, até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência (CPC, Art. 937, § 4º) da sessão de julgamentos, devendo indicar o endereço de e-mail e contato telefônico com WhatsApp, objetivando possibilitar a conexão para tal finalidade no computador ou via telefone, desde que possibilitem áudio e vídeo. Ficando o membro do Ministério Público e o advogado no aguardo de contato da Secretaria para conexão à sala de videoconferência.**

**C) Considerar-se-á desistente do pedido de sustentação oral a parte que manifestar interesse em realizar sustentação oral e obrigatoriamente não informar endereço de e-mail e número de seu telefone que possibilite a conexão à sala de videoconferência.**

**D) Todos que participarem das sessões de julgamentos deverão zelar pelas condições técnicas para a transmissão audiovisual, de manifestações, de sustentação oral, tais como acesso à internet e instalação do aplicativo no equipamento a ser utilizado.**

**E) Da utilização de trajés adequados visando o comparecimento e participação na sessão de julgamento por videoconferência.**

**F) Do desligamento dos equipamentos de áudio e vídeo no final da participação da videoconferência.**

**G) Da realização da sessão por videoconferência fica vedada: a gravação e registro por usuários não autorizados; a realização de *streaming*, caracterizado como distribuição digital de conteúdo audiovisual pela internet em**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Gerência de Apoio às Sessões**  
**Primeira Câmara Cível**

---

**tempo real; e a reprodução de registros por qualquer meio sem autorização ou que não seja para fins de defesa.**

**1.**

**Apelação Cível 0700547-94.2020.8.01.0001**

Origem : Rio Branco / 4ª Vara Cível  
Órgão : Primeira Câmara Cível  
Relator : Des. **Laudivon Nogueira**  
**Apelante** : **Roselva Silva Cabero Werklaenhg**  
Advogado : Matheus Fernandes da Silva (OAB: 5066/AC)  
**Apelado** : **Banco do Brasil S/A**  
Advogado : José Arnaldo Janssen Nogueira (OAB: 4270A/AC)  
Advogado : Sérgio Túlio de Barcelos (OAB: 4275A/AC)  
Assunto : Indenização Por Dano Moral

**2.**

**Agravo de Instrumento 1001907-57.2021.8.01.0000**

Origem : Capixaba / Vara Única (Cível)  
Órgão : Primeira Câmara Cível  
Relator : Des. **Luís Camolez**  
**Agravante** : **Efigênia Lima da Fonseca**  
Advogado : Marcel Bezerra Chaves (OAB: 2703/AC)  
**Agravado** : **Josemildo Ramos da Silva**  
Advogado : Marcos Moreira de Oliveira (OAB: 4032/AC)  
**Agravado** : **Leo Nascimento**  
Advogado : Marcos Moreira de Oliveira (OAB: 4032/AC)  
Assunto : Compra e Venda

**3.**

**Apelação Cível 0700706-13.2020.8.01.0009**

Origem : Senador Guiomard / Vara Cível  
Órgão : Primeira Câmara Cível  
Relator : Des. **Luís Camolez**  
**Apelante** : **Joelma Alves da Silva**  
Advogado : Edgar Ferreira de Sousa (OAB: 4957/AC)  
**Apelado** : **Telefônica Brasil S/A**  
Advogado : Wilker Bauher Vieira Lopes (OAB: 29320/GO)  
Assunto : Inclusão Indevida Em Cadastro de Inadimplentes



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Gerência de Apoio às Sessões**  
**Primeira Câmara Cível**

---

**4.**

**Apelação Cível 0700765-35.2019.8.01.0009**

Origem : Senador Guiomard / Vara Cível  
Órgão : Primeira Câmara Cível  
Relator : Des. **Luís Camolez**  
**Apelante : Maiqueline Barreto Correia**  
Advogado : Edgar Ferreira de Sousa (OAB: 4957/AC)  
**Apelado : Telefônica Brasil S/A**  
Advogado : Wilker Bauher Vieira Lopes (OAB: 29320/GO)  
Advogado : Harthuro Yacintho Alves Carneiro (OAB: 45458/GO)  
Advogado : Daniel França Silva (OAB: 24214/DF)  
Assunto : Inclusão Indevida Em Cadastro de Inadimplentes

**5.**

**Apelação / Remessa Necessária 0709948-88.2018.8.01.0001**

Origem : Rio Branco / 2ª Vara da Fazenda Pública  
Órgão : Primeira Câmara Cível  
Relator : Des. **Luís Camolez**  
**Remetente : Juízo de Direito da 2ª Vara de Fazenda Pública**  
**Requerido /**  
**Apelante : Estado do Acre**  
Proc. Estado : Joao Paulo Aprigio de Figueiredo (OAB: 2410/AC)  
**Requerente /**  
**Apelado : José Concepción Diaz Sánchez**  
Advogado : João Victor Casas Lopes (OAB: 5183/AC)  
Advogado : Mario Sergio Pereira dos Santos (OAB: 1910/AC)  
Advogado : Kaio Marcellus de Oliveira Pereira (OAB: 4408/DF)  
Advogada : Emily Rocha Craveiro (OAB: 4574/AC)  
Advogado : Samarah Rejany Motta Lopes (OAB: 3803/AC)  
**Requerente /**  
**Apelado : Téli Wanderlei Figueira Coelho**  
Advogado : João Victor Casas Lopes (OAB: 5183/AC)  
Advogado : Samarah Rejany Motta Lopes (OAB: 3803/AC)  
Advogado : Mario Sergio Pereira dos Santos (OAB: 1910/AC)  
Advogado : Kaio Marcellus de Oliveira Pereira (OAB: 4408/DF)  
Advogada : Emily Rocha Craveiro (OAB: 4574/AC)  
**Requerente /**  
**Apelado : Luís Guillermo Hidalgo Okimura**  
Advogado : João Victor Casas Lopes (OAB: 5183/AC)  
Advogado : Samarah Rejany Motta Lopes (OAB: 3803/AC)  
Advogado : Mario Sergio Pereira dos Santos (OAB: 1910/AC)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Gerência de Apoio às Sessões**  
**Primeira Câmara Cível**

---

Advogado : Kaio Marcellus de Oliveira Pereira (OAB: 4408/DF)  
Advogada : Emilly Rocha Craveiro (OAB: 4574/AC)  
Assunto : Fgts/fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Secretaria da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em 14 de fevereiro de 2022.

**Bel<sup>a</sup>. Márcia Cristina dos Santos Salazar Cabral da Cunha**  
Secretária da 1<sup>a</sup> Câmara Cível